



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. 03
JCS

Sooretama/ES, 08 de agosto de 2018.

Ofício nº. 180 /2018

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei



Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa E. Câmara o incluso projeto de lei que *"PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 779/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" E SUAS ALTERAÇÕES DADA PELA LEI 811/2016.*"

Senhor Presidente, Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem, o faço com serena alegria, expressando a todos os senhores Representantes da sociedade Sooretamense, meus votos de que sejamos todos iluminados por Deus, que em última instância é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, que nos orienta na consecução do caminho do bem – do bem estar, do bem gerir, do bem legislar, do bem participar, do bem contribuir, do bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

EXMO SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fla. 04

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
31 AGO. 2018
Nº 820/2018
Ass: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROJETO DE LEI 42 /2018

“PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 779/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” E SUAS ALTERAÇÕES DADA PELA LEI 811/2016.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º- Muda-se a nomenclatura do Fundo em todo o conteúdo da Lei Municipal nº 779, de 30 de abril de 2015:

“**Onde se lê:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia-se: FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, do Município de Sooretama”.

Art. 2º- A Lei Municipal nº 779, de 30 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações::

“**Art. 14.**.....

V - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Art. 22. *Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a gestão do FIA municipal, sem prejuízo da demais atribuições:*

Art. 23. *Compete a administração do fundo nos termos da resolução do CMDCA, que contará com o apoio do setor técnico do Poder Executivo a sua operacionalização, quais sejam:*

- I- *Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, quer seja por parcerias, convênio ou doações ao fundo;*
- II- *Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;*
- III- *Liberar recursos a serem aplicados em benefício da crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta lei;*
- IV- *Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Art. 24. O Fundo ficará vinculado administrativamente a Secretaria de Assistência Social, sendo necessário a nomeação pela Prefeitura, por meio de Portaria, de um funcionário com vínculo empregatício definido e subordinado ao Poder Executivo, como ordenador de despesas.

Art. 25. O administrador do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 26. São atribuições do Administrador do Fundo:

Art. 27......

I - Dotações Orçamentária anualmente que lhe seja destinadas pela Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, com o Parâmetro mínimo de 5% (cinco por cento) da receita anual do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período.

Art. 27......

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial sendo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Art. 38......

§ 2º. Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar este será publicado no Diário Oficial e/ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e juventude do Município de Sooretama-ES”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sooretama, em 27 de agosto de 2018.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é resultado da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, donde se faz necessária a modificação da Lei Ordinária nº 779/2015 para adequação à novas diretrizes fixadas em âmbito federal.

A propósito, a destinação dos recursos do FIA deve obedecer obrigatoriamente ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal.

Portanto, o presente projeto é encaminhado no sentido de materializar o sobredito princípio.

Espera que o presente projeto receba acolhido nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V. Exa. os meus protestos de estima e apreço.

Sooretama, em 27 de agosto de 2018.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal